



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 98 /2021 SMS

Ivaí, 15 de fevereiro de 2021

Assunto: Solicitação de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico

Sr Presidente venho por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição do Leite Pregomin.

Justificativa

O presente se justifica pela necessidade do Leite Pregomin que não faz parte de nosso Elenco do Componente Especializado da assistência farmacêutica (CEAF) e nem dos medicamentos da **RENAME, REMUME**. Onde Nosso município fica obrigado a pagar o leite supracitado, na quantidade 08 latas mensais, referente ao **Processo: 0001747-18.2019.8.16.0092** (segue em anexo o processo).

Orçamentos

Orçamento 01: Nutriport: R\$ 11.800,00

Orçamento 02: Tata :R\$ 17.100,00

Orçamento 03: Farmácia Milênio R\$ 17.500,00

Período de vigência: 12 Meses

Gestor e fiscal do concurso

Gestor: Nicoli Crocoli

Fiscal: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

Conta: 303

Fonte: 5216-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

27-352-1 Col 78

Item	Produto /descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LEITE PREGOMIN PEPTI. Fórmula hipoalergênica com proteína extensamente hidrolisada para a alimentação de lactentes e crianças que apresentam Alergia à Proteína do Leite de Vaca e/ou soja e má absorção, desde o nascimento. CARACTERÍSTICA :Fonte de Proteínas 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite .Fonte de Carboidratos 100% maltodextrina .Fonte de Lipídios 50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), 49% de óleos vegetais (colza, girassol e palma) e cerca de 1% de óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina. Contém adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais.Distribuição Calórica Proteínas (11%) Carboidratos (41%) Lipídios (48%).Osmolaridade (mOsm/l) 190.Osmolalidade (mOsm/kg) 210. APRESENTAÇÃO Latas de 400 g.	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00

047038.

Nicoli Crocoli

Secretaria Municipal de saúde

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde
de Ivai/PR
Decreto 035/2021

Ilmo Senhor
Welton Ademir Ferreira
Presidente/ Licitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IMBITUVA
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE IMBITUVA - PROJUDI
 Rua Santo Antonio, 915 - Imbituva/PR - CEP: 84.430-000 - Fone: (42) 3436-1113 - E-mail:
 imb-ju-scer@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001747-18.2019.8.16.0092

Processo: 0001747-18.2019.8.16.0092
Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Valor da Causa: R\$998,00
Polo Ativo(s): ° GEOVANA KORYELO THEODOROVSKI representado(a) por MARQUELIA KORYELO THEODOROSVSKI
Polo Passivo(s): ° Município de Ivaí/PR

Vistos.

Trata-se de Obrigação de Fazer proposta por GEOVANA KORYELO THEODOROVSKI, representada pela genitora MARQUELIA KORYELO THEODOROSVSKI, e em face do MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR.

Sustenta, em síntese, que: a) possui 03 meses de vida e foi diagnosticada com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose não especificada (CID E73.9); b) o único leite capaz de cessar os efeitos ocasionados é PREGOMIN, sem a possibilidade do uso genérico; c) necessita de ao menos a ingestão de 8 latas ao mês do referido leite; d) os genitores da infante não possuem condições de custear o suplemento nutricional que ela necessita; e) os pais procuraram auxílio junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí e a 3ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA para tentar obter o suplemento nutricional, contudo, não obteve êxito.

Por fim, alegando estarem presentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, requereu a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja determinado o fornecimento do suplemento PREGOMIN à razão de 08 latas por mês

Vieram os autos conclusos para decisão. É a síntese.

A pretensão liminar formulada pela parte autora se traduz em pedido de tutela provisória de urgência de natureza antecipada, sendo disciplinada pelo art. 300 do novo Código de Processo Civil, o qual dispõe que:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

— 100000.000000

tos se mostram irrelevantes frente às consequências atentatórias à saúde e à vida do indivíduo da ausência de tratamento com o alimento indicado nos autos.

 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/0E

[illegible]

A verossimilhança das alegações resta demonstrada, uma vez que os documentos que instruem o feito atestam claramente que há indicação médica para o tratamento com o leite PREGOMIN, inclusive porque há informações de que não há possibilidade de substituição do alimento por ser especial e ser o único a atender às enfermidades do substituído processual (mov. 22.1).

Também restou demonstrado que o fornecimento do suplemento foi negado pelo ente público ao fundamento de que ele não faz parte do Elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), olvidando-se o réu que os entes da federação são solidariamente responsáveis pelo fomento da saúde pública sob a ótica do direito subjetivo do administrado a uma saúde pública digna, sendo irrelevante, nesse momento de urgência, qual o ente federado ou órgão da administração pública é o responsável pelo fornecimento do medicamento ou se há a sua inclusão em protocolos clínicos ou demais atos burocráticos utilizados pela administração pública como desculpa para furtar-se da sua obrigação constitucionalmente prevista.

A despropositada negativa no fornecimento do alimento necessário ao tratamento do substituído processual dá substância e colima, de maneira inequívoca, para a exatidão das alegações contidas na inicial, emprestando-lhes, assim, a probabilidade do direito afirmado à espécie (*firmus boni iuris*), nos termos do art. 300 do novo Código de Processo Civil, sendo dispensáveis maiores discussões sobre o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*) quando se está diante de sério e efetivo comprometimento com a saúde, direitos estes que lhe são constitucionalmente garantidos, inclusive com disposição de competência concorrente entre os entes federativos para assegurar tais prerrogativas, conforme se observa do contido nos arts. 196 a 198, em conjunto com o art. 30, inc. VII, todos da Constituição Federal de 1988.

Por fim, registre-se que o obstativo referente ao perigo de irreversibilidade do provimento que se requer antecipado deve ser afastado, pois sua interpretação deve abranger a situação negativa inversa, vale dizer, a reversibilidade, ou possibilidade de reversão, do ponto de vista de quem é beneficiado pelo provimento, ou seja, no caso concreto, há de se concluir que o paciente, se não receber tal tutela antecipadamente, dificilmente terá condições de uma vida digna ou, até mesmo, de sobrevivência. fato que notadamente inverte a seu favor a análise deste requisito, passando então a ser considerado como perigo de irreversibilidade pelo não provimento, tudo justificando assim a antecipação do efeito da tutela final, como aqui requerido.

Frente ao exposto, consubstanciado nos elementos constantes nos autos, **DEFIRO O PLEITO LIMINAR E ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA FINAL**, determinando ao réu Município de Ivaí-PR que, no prazo máximo de 5 dias úteis, dê cumprimento à obrigação de fazer consistente no fornecimento do leite PREGOMIN para a autora, de forma contínua e permanente, na quantidade e qualidade necessárias ao seu tratamento nos exatos termos prescritos pelo médico que a monitora, sob pena de, não o fazendo, haver sequestro de valores para a aquisição dos fármacos.

1. INTIME-SE o réu sobre a concessão do pedido liminar formulado pelo autor.

2. Havendo manifestação do réu, no prazo concedido para cumprimento da tutela de provisória de urgência, acerca da impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer no prazo estipulado,

DETERMINO a intimação da parte autora para que, **no prazo de 5 dias**, decline o valor necessário para a aquisição particular do alimento especial e, em havendo requerimento nesse sentido, desde já, **DEFIRO** eventual pedido de sequestro de verbas públicas mediante sistema BACENJUD.

Deixo de designar audiência conciliatória em razão da indisponibilidade do direito aqui pretenso.

3. CITE-SE a parte ré para que, **no prazo de 30 dias** (art. 335, *caput* c/c art. 183, ambos do CPC), contados na forma do art. 231 c/c art. 219, ambos do Código de Processo Civil, apresente resposta ao termos iniciais.

CONSIGNE-SE no instrumento, no que se refere as provas a serem produzidas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão, bem como a especificação dessas de forma pormenorizada e fundamentada, sob pena de indeferimento.

4. Apresentada resposta pela parte ré, **INTIME-SE** a parte autora para que, **no prazo de 15 dias**, manifeste-se sobre ela (art. 350 do CPC). Na mesma oportunidade, sob pena de preclusão, deverá a parte autora especificar as provas que pretende produzir, declinando-lhes pormenorizadamente a finalidade, sob pena de indeferimento.

5. Após, encaminhem-se os autos à Juíza Leiga deste Juizado Especial, para prolação de parecer, conforme autoriza a Resolução 04/2013 do CSJEs/TJPR.

Ciência ao Ministério Público.

Intimem-se. Diligências necessárias

Imbituva/PR, datado eletronicamente.

VIVIANE CRISTINA DIETRICH

Juíza de Direito

São José / SC, 11 de fevereiro de 2021.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE IVAÍ

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial, São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	LEITE PREGOMIN PEPTI, LATA COM 400 GRAMAS.	UN	100	PREGOMIN PEPTI - LATA 400G	R\$ 118,00

INFORMAÇÕES GERAIS

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - FILIAL SC

Endereço: Rua Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial.

São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765

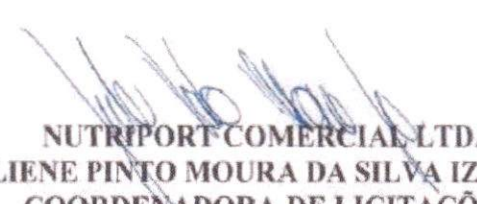
CNPJ nº 03.612.312/0004-97 - Inscrição Estadual: 25.691.840-6

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br Tel. (48) 3344-4348.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Juliene Pinto Moura da Silva Iziquiel.

Validade da Estimativa de Preços: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG: 29.562.477-2
CPF: 332.631.038-22

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
ODONTO-MEDICAL LTDA
CNPJ: 11.083.983/0001-11



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Orçamento

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Fórmula Infantil Pregomin Pepti 400g Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com dha e ara, e nucleotídeos.	100 Unid.	175,00	17.500,00

FARMÁCIA MILÊNIO - EIRELI ME

CNPJ: 12.193.575/0001-57 Inscrição Estadual 905.25398-00

Rua Inácio Lustosa, nº 443 - Bairro São Francisco - Curitiba PR. - CEP 80510-000.

Fone (41) 3045-5437 – E-mail: mileniosaude@mileniosaude.com.br

Valor total do orçamento: R\$ 17.500,00

Frete, impostos incluso.

Prazo de entrega: 40 dias

Validade da proposta: 60 dias

Fanny Jitomirski
Farmácia Milenio

FARMÁCIA MILENIO EIRELI - ME

CNPJ: 12.193.575/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de Leite Pregomin**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$11.800,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 15 de Fevereiro de 2021.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/02/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					1.000.000,00	1.000.000,00	78.448,55	921.551,45
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000.000,00	1.000.000,00	78.448,55	921.551,45
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria					1.000.000,00	1.000.000,00	78.448,55	921.551,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.000.000,00	78.448,55	921.551,45
Total Geral					1.000.000,00	1.000.000,00	78.448,55	921.551,45

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/02/2021

Contas de despesa: 1890



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de leite Pregomin.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de leite Pregomin**, pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 11.800,00**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 78/2021

Equiplano

Página: 1

Solicitação
Número 78 Tipo Aquisição de Material Emitido em 15/02/2021 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código 127306-0 Nome NICOLI CROCOLI Processo Gerado
Número 0/2021

Local
Código 8 Nome DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão
Nome 08 SECRETARIA DE SAUDE Pagamento
Forma À PRAZO

Entrega
Local POSTO DE SAÚDE CENTRAL Prazo 15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DO LEITE PREGOMIN

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO LEITE PREGOMIN QUE NÃO FAZ PARTE DE NOSSO ELENCO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊNTICA (CEAF) E NEM DOS MEDICAMENTOS DO RENAME. ONDE O NOSSO MUNICÍPIO FICA OBRIGADO A PAGAR O LEITE SUPRACITADO.

Lote
001 LEITE PREGOMIN PEPTI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041038	LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.	UN	100,00	118,00	11.800,00

TOTAL 11.800,00

TOTAL GERAL 11.800,00



Município de Ivaí
Solicitação 78/2021

Página: 1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	15/02/2021	1
78	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	150/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias	
Entrega			
Local			
POSTO DE SAÚDE CENTRAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DO LEITE PREGOMIN

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO LEITE PREGOMIN QUE NÃO FAZ PARTE DE NOSSO ELENCO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊNTICA (CEAF) E NEM DOS MEDICAMENTOS DO RENAME. ONDE O NOSSO MUNICÍPIO FICA OBRIGADO A PAGAR O LEITE SUPRACITADO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 LEITE PREGOMIN PEPTI					
Código	Nome				
041038	LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRATAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRATAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.	UN	100,00	118,00	11.800,00
TOTAL					11.800,00
TOTAL GERAL					11.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 15.024/2019, visando aquisição de **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde**.

Ivaí-Pr, 15 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

080011030110012XXX33903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (XXX) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

- 1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.**
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.**
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:**

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

1

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

080011030110012XXX33903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 78/2021

Equipamento		Página:1			
Solicitação					
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens		
78	Aquisição de Material	15/02/2021	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127308-0	NICOLI CROCOLI	150/2021			
Local	Nome				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão	Nome	Pagamento			
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO			
Entrega	Local	Prazo			
	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	15 Dias			
Descrição:					
AQUISIÇÃO DO LEITE PREGOMIN					
Justificativa:					
O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO LEITE PREGOMIN QUE NÃO FAZ PARTE DE NOSSO ELENCO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊNTICA (CEAF) E NEM DOS MEDICAMENTOS DO RENAME. ONDE O NOSSO MUNICÍPIO FICA OBRIGADO A PAGAR O LEITE SUPRACITADO.					
Lote					
001, LEITE PREGOMIN PEPTI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041038	LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALÉRG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT	UN	100,00	118,00	11.800,00
LEITE PREGOMIN PEPTI, FÓRMULA HIPOALÉRG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO.					
CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LÍPIDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 48% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LÍPIDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOÍDRATOS (41%) LÍPIDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 180. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210.					
APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.					
TOTAL					11.800,00
TOTAL GERAL					11.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. CARACTERÍSTICAS

FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

JUSTIFICATIVA

O presente se justifica pela necessidade do Leite Pregomim que não faz parte do Elenco do Componente Especializado da assistência farmacêutica (CEAF) e nem dos medicamentos da RENAME, REMUME. Onde nosso município fica obrigado a pagar o leite supracitado, na quantidade de 08 latas mensais, referente ao Processo 18.2019.8.16.0092.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

6. FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Em no máximo 7 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

7. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

8. PRAZO DE VALIDADE

De acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no **máximo 10% do prazo de validade transcorrido.**

9. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saude@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Responsável pelo recebimento: Nicoli Crocoli.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Licença sanitária** em vigência.
- g) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

1.1.4. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicolli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de _____ direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "colusiva" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolí Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde; com o preço máximo estipulado em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 15 de fevereiro de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 15.024/2019, o qual tem por objeto **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde; com o preço máximo estipulado em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-Pr, 15 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

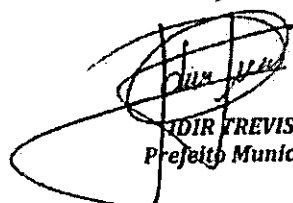
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


DIRFREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84160-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

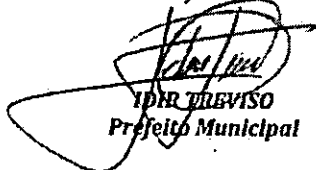
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDR PREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de
concessão de férias no período compreendido entre os dias 02º de
Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara
Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG:
8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de
Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020
a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os
dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas
disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor
Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade
RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de
provimento em comissão de Diretor de Departamento
Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas
disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora
Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade
RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de
provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas
disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão
Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio
e Pregoeiros para o exercício de 2021.

*O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis
Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º,
resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal
Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente
Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar
todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que
venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício
de 2021:*

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de **LANÇES:** 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

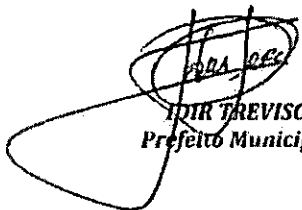
**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivaí, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivaí/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal.
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHNN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumentou comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivaí dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Símula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021 LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPÁR
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
cotidiano@pjournal.com.br

Há quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinropas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por Quilômetro (IPK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despendeu conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus. Foto: Arquivo JM

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Luisão, não existe uma solução simples. O executivo junto com o Autor do Município de Transportes (AMT) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não estou dizendo que a cidade tem que entregar um dinheiro para a Viação, pelo contrário, é a Viação que tem que entregar mais coisas e menos ônibus circulando, tornando o transporte muito mais eficiente. OIP da cidade é muito baixo porque o tempo é alto

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a AMT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Luizão.

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Araucária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vitor Joubert da Silva, e com o jornalista Laércio Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,20.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entender e analisar as outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A Iniciativa de Araucária deu tão certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente. "O que se tornou viável a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo o fluxo de veículos nas ruas e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (02). Com isso, a cidade chegou a 18.383 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1.8 mil em 24 horas, de 11.033 para 12.833.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com idades variando de 60 a 69 anos, uma de 30, a 39 e outra com mais de 80 anos. Há, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 7.191, enquanto há 33 em enfermaria e 60 leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1.730 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermaria, enquanto há 10 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (02) mais 1.591 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 352.125 casos confirmados e 18.063 mortos.

PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍTOBA

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0000001

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍTOBA

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0000001

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍTOBA

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0000001

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0000001

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDR DEBVIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: 791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TRÉVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 - a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 - a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 - a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 - a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N.º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1.º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Slombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schafane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaíne Zubacz e Juliâne M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


DIRRETR E VISO
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: *Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.*
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivaí/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAF

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivaí dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034/2021

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes JarSKI - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kieft - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes JarSKI - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021
LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°:
006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza: Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 042/2021
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 02/03/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 16 de fevereiro de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **02 de março de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

- 1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

- 4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 16 de fevereiro de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 78/2021

Equipário		Página:1			
Solicitação					
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens		
78	Aquisição de Material	15/02/2021	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127306-0	NICOLI CROCOLI	150/2021			
Local					
Código	Nome				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão		Pagamento			
Nome	Forma				
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local					
POSTO DE SAÚDE CENTRAL		15 Dias			
Descrição:					
AQUISIÇÃO DO LEITE PREGOMIN					
Justificativa:					
O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO LEITE PREGOMIN QUE NÃO FAZ PARTE DE NOSSO ELENCO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊNTICA (CEAF) E NEM DOS MEDICAMENTOS DO RENAME. ONDE O NOSSO MUNICÍPIO FICA OBRIGADO A PAGAR O LEITE SUPRACITADO.					
Lote					
001 LEITE PREGOMIN PEPTI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041038	LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT	UN	100,00	118,00	11.800,00
LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO.					
CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOÍDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 100. OSMOLARIDADE (mOsm/Kg) 210.					
APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.					
TOTAL					11.800,00
TOTAL GERAL					11.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. CARACTERÍSTICAS

FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

JUSTIFICATIVA

O presente se justifica pela necessidade do Leite Pregomim que não faz parte do Elenco do Componente Especializado da assistência farmacêutica (CEAF) e nem dos medicamentos da RENAME, REMUME. Onde nosso município fica obrigado a pagar o leite supracitado, na quantidade de 08 latas mensais, referente ao Processo 18.2019.8.16.0092.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

6. FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Em no máximo 7 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

7. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

8. PRAZO DE VALIDADE

De acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no **máximo 10% do prazo de validade transcorrido.**

9. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saude@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Responsável pelo recebimento: Nicoli Crocoli.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Licença sanitária** em vigência.
- g) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS);**
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

1.1.4. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "colusiva" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, destinado as Secretarias Municipais da área urbana e UBS das áreas Rurais. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:E0715893

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 - DL Nº 007/2021

CONTRATO Nº 007/2021 - DISPENSA Nº 007/2021. Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal nº 978/2020, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Joslaine Aparecida de Oliveira - CPF da Contratada nº 027.990.789-31. Valor Contratual: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 11/02/2021 a 10/02/2022. Prazo de Vigência: 11/02/2021 a 11/03/2022. Assinatura: 11/02/2021.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:D135EE95

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - DL Nº 004/2021

CONTRATO Nº 008/2021 - DISPENSA Nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para implantação, manutenção e licença de uso de Software do Sistema CILIA para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cilia Tecnologia Ltda - CNPJ da Contratada nº 15.533.772/0001-66. Valor Contratual: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 19/02/2021 a 18/02/2022. Prazo de Vigência: 19/02/2021 a 18/03/2022. Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:01C732FD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um imóvel destinado à instalação da Agência de Correios Comunitária no Bairro Jardim Itau, em favor do Sr. Justino Geffer Pereira, no valor global estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 15 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Graziela dos Santos

Código Identificador:8B6FDB11

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCA

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS FIA MUNICIPAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ivai-PR, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 1115/2015 torna público o resultado final do edital de Seleção Pública de Projetos nº 001/2021- CMDCA conforme deliberado em reunião ordinária realizada dia 01/02/2021, Ata nº 001/2021.

Seguem dados do Projeto que será custeado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme edital já divulgado, sendo a única entidade interessada, a qual atendeu todos os requisitos legais previstos.

	Entidade	Projeto
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ivai-PR	Aquisição de Equipamentos para Modalidade Reduzida.

Conforme Art. 1º do Edital de Seleção Pública de Projetos nº01/2021- III - A aquisição dos itens solicitados no projeto selecionado será realizada através de processo licitatório, ficando sobre responsabilidade da gestão da Assistência Social do Município de Ivai PR realizar todo o trâmite para obtenção dos itens solicitados e apresentar ao CMDCA.

Ivai, 15 de fevereiro de 2021.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do CMDCA Ivai/PR

Publicado por:

Marcia Schaiene de Lima

Código Identificador:CE924819

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1890

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 - a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:60FCAB3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021
PROCESSO N.º 042/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

- 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São José, 02 de março de 2021.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZQUIEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG: 29.562.477-2
CPF: 332.631.038-22

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC

São José, 2 de Março de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 042/2021

ENTREGA DA PROPOSTA: 02/03/2021 ÀS 09:00

ABERTURA DA PROPOSTA: 02/03/2021 ÀS 09:30

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	PREGOMIN PEPTI	Lata de 400g	100 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 3100 ml / 2046 Kcal.

Código Alfandegário : 1901.1010

Número de Registro : 6.6577.0112.

Validade do Produto : 18 (dezoito) meses.

Marca : Pregomin Pepti - Danone.

Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk.

Preço Unitário (LATA) R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Valor Total R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos.

Prazo de Validade dos produtos: Mínima 90% (noventa por cento).



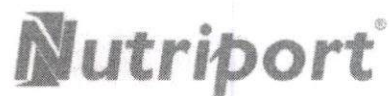
Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial

Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC



Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765

Tel/Fax: (48) 3344-4348 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0004-97

IE: 256.918.406

Banco: SC - Banco Itaú – **Agência** 6729-6 / **Conta Corrente** 03286-9

“Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente”.

“Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado”.

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZQUIEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG: 29.562.477-2
CPF: 332.631.038-22



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC

Nutriport®



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC

JUCESP
23 07 20



JUCESP PROTOCOLO
0.453.181/20-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca nº 35 – Apto 12 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado Rua Petrarca nº 35 – Apto 22 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, estabelecida a Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 – Bloco Impar – Vila Anastácio – São Paulo/SP – CEP 05307-200, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” Encerramento das atividades

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 - Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901311964 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 41999160315, que funcionava com as mesmas atividades da Matriz.

JUCESP
23 07 20

“CLÁUSULA SEGUNDA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

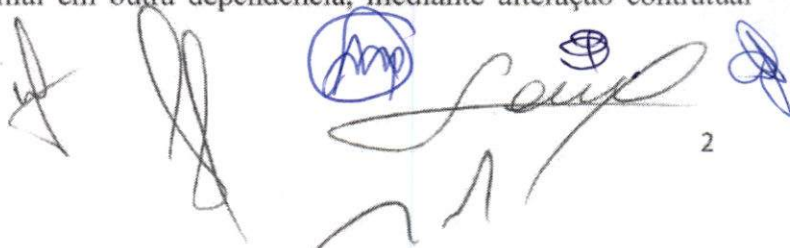
A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0001-44- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470, e mantém as seguintes filiais.

Filial SP (1) - com sede à Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial RS (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUCESP
23 07 20

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

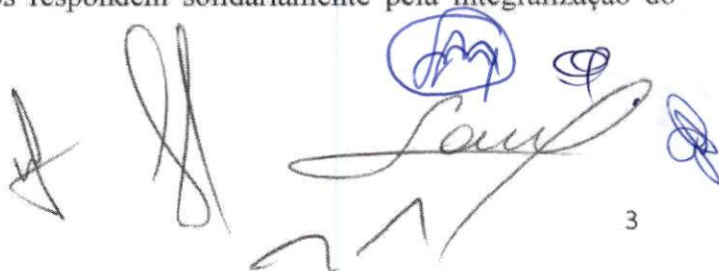
Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



DUCESP
23.07.00

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA** e **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

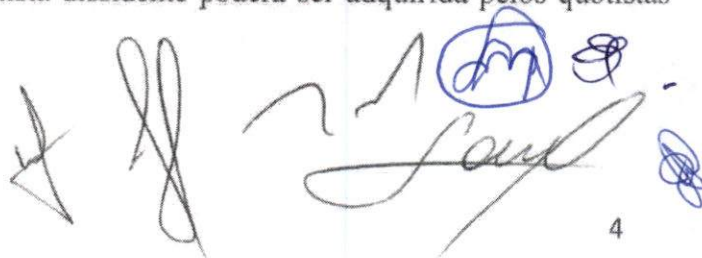
CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo– Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



4

JUCESP
23 07 20

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

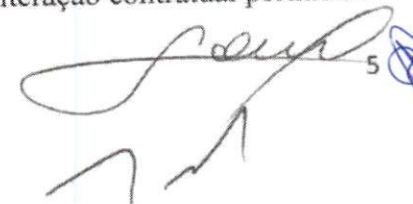
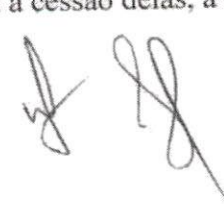
Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5

JUCESP
23 07 20

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.



6

DUCESP
23 07 20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

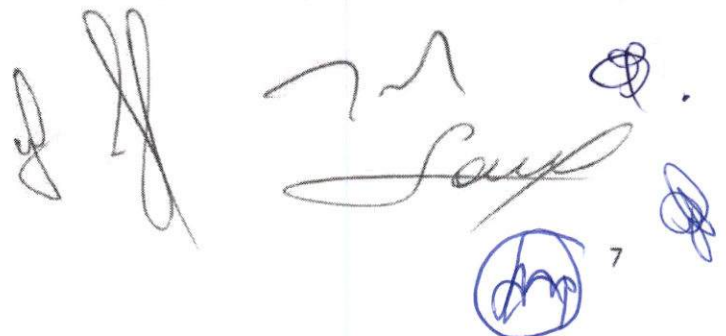
Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. There are several signatures in black ink, including one that appears to be 'Laur'. There are also blue circular stamps, one of which contains the number '7'.

JUCESP
23 07 20

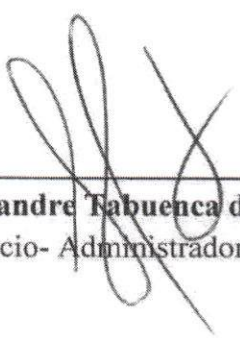
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

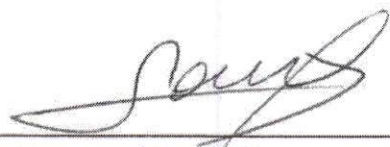
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

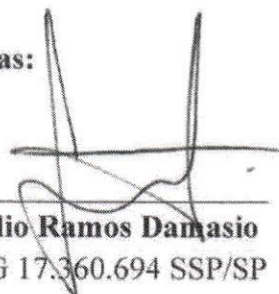
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 18 de Junho de 2020.


Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador


Samuel Chazan Briones
Sócio- Administrador

Testemunhas:


Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP


Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 03.612.312/0004-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 28/12/2012
INSCRIÇÃO ESTATUAL 256.918.406	NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/01/2013 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JUDITE MELO DOS SANTOS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****	
CEP 88104-765	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 28/12/2012			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/02/2021 14:40:26** (data e hora de Brasília).

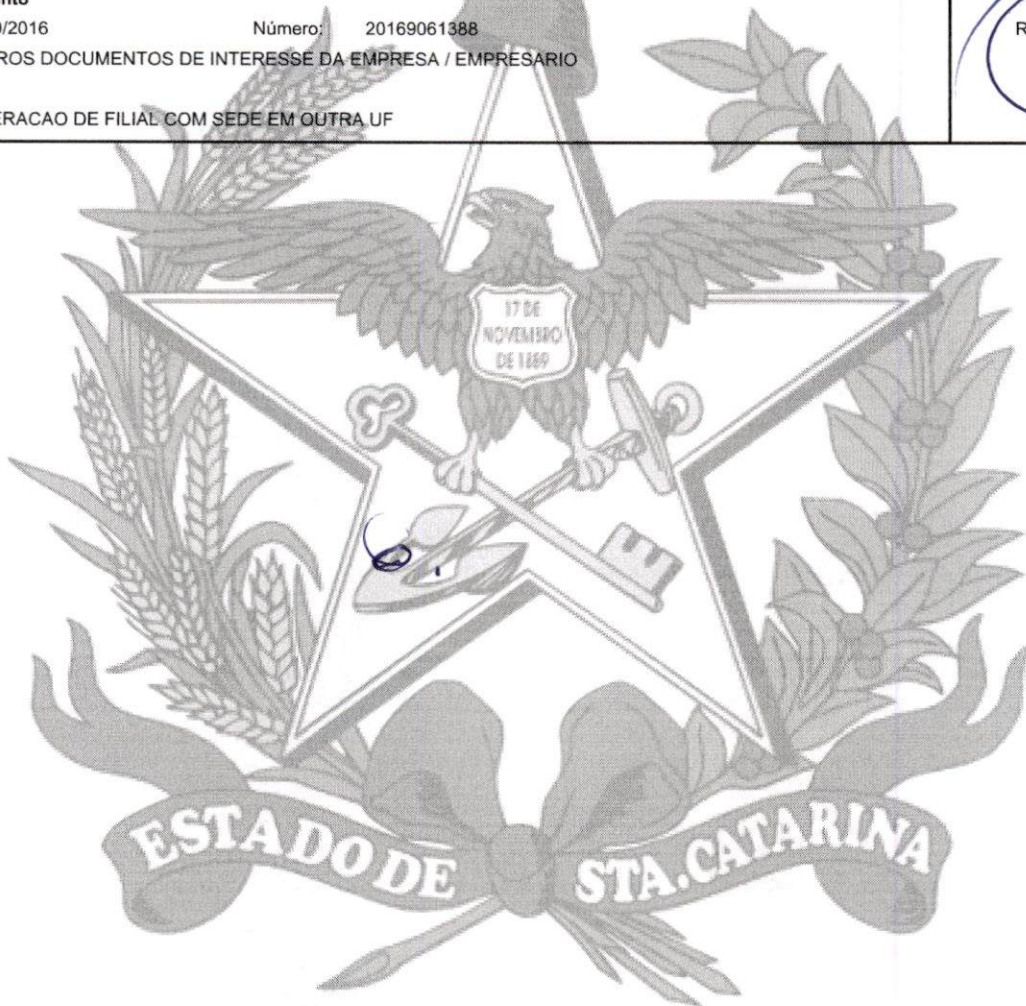


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 35 2 1612047-0 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 42 9 0099702-2 CNPJ: 03.612.312/0004-97 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ, SC, 88.104-765	
Último Arquivamento Data: 05/09/2016 Número: 20169061388 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação REGISTRO ATIVO



Florianópolis - SC, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 1000

ANO 2020

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ OU CPF Nº

03.812.312/0004-97

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, -

Nº

131

CEP

88.104-765

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ

FONE

3344-4348

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRE TABUENÇA DA SILVA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de leite e laticínios
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF

NÚMERO DO CONSELHO

SIGLA CC / ESTADO

CAMILA DE PAULA NASSAR

048.103.559-18

12586

CRF

Lei Municipal nº 2446/1992.

Decreto Municipal nº 11.886/2019.

PRAZO VALIDADE

17/06/2021

LOCAL E DATA

SÃO JOSÉ, 17/06/2020

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

MARLY PREVATTI

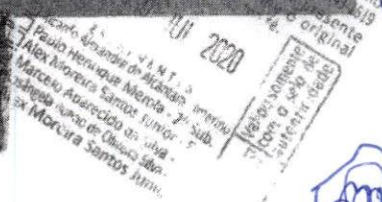
FISCAL

Jussara de Mattos Rebelo
Farmacêutica - Biológicas - CRFSC 3720
Ag. Fiscalização Sanitária
Matrícula 428470-4

OBSERVAÇÕES

AFF 8.13.405-2 para armazenar, distribuir e expedir correlatos
AFE 1.11.950-4 para armazenar, distribuir e expedir medicamento
AFE 2.06.906-6 para armazenar, distribuir e expedir perfumes, prod. de higiene e cosméticos

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUDITE MELO DOS SANTOS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 88.104-765	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO.DAMASIO@NUTRIPORT.COM.BR	TELEFONE (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **08:42:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Certidão nº: 5716894/2021
Expedição: 12/02/2021, às 15:57:41
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 1000

ANO 2020

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ OU CPF Nº

03.612.312/0004-97

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, -

Nº

131

CEP

88.104-765

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ

FONE

3344-4348

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de leite e laticínios
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF

NÚMERO DO CONSELHO

SIGLA CC / ESTADO

CAMILA DE PAULA NASSAR

048.103.559-18

12586

CRF

Lei Municipal nº 2446/1992.

Decreto Municipal nº 11.886/2019.

PRAZO VALIDADE

17/06/2021

LOCAL E DATA

SÃO JOSÉ, 17/06/2020

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

MARLY PREVATTI

Marly Prevatti
Diretora Geral de Vigilância
Sanitária PMS/SMS

FISCAL

Liliana Ludwig
Agente de Fiscalização Sanitária
Mat. 4.574-0
Farmacêutica - CRFSC 5096

Jussara de Mattos Rebello
Farmacêutica - Bioquímica - CRFSC 3720
Ag. Fiscalização Sanitária
Matrícula 428470-4

OBSERVAÇÕES

- AFE 8.13.405-2 para armazenar, distribuir e expedir correlatos
AFE 1.11.950-4 para armazenar, distribuir e expedir medicamento
AFE 2.06.906-6 para armazenar, distribuir e expedir perfumes, prod. de higiene e cosméticos

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.612.312/0004-97
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: R JUDITE MELO DOS SANTOS SN / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE / SC / 88104-765

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022103200214145698

Informação obtida em 23/02/2021 15:13:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ TERÁ VALIDADE CONDICIONADO AO
PAGAMENTO DA TFP DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Concedido a:

ALVARÁ : 2640 / 2015

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
03.612.312/0004-97

Para se estabelecer na:

RUA DUQUE MELLO DOS SANTOS
DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ - SC

Atividade:

4639701 Comércio atacadista de produtos aliment.
4644301 Comércio atacadista de medicamentos e dr.
4645101 Comércio atacadista de instrumentos e ma

Inscrição (CCM): 9014571-0

Observações:

- O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº 606/66).
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 30 dias conforme art. 283 da LC 021/05 sob pena da sanção prevista no art. 402 da LC 021/05.

Processo de abertura : 20489/2014

Emitido em: 26 de Agosto de 2015


Antônio Carlos de Oliveira
Secretário de Finanças
P.M.S.J.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **6729/03286-9** CPF/CNPJ: **03.612.312/0004-97** Empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA****Dados do pagamento**Identificação no meu comprovante: **TFPU 2020****CAIXA**

10492 11004 75999 100045 07830 755356 1 83320000168668

Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JO	CPF/CNPJ do beneficiário:		Data de vencimento:	30/07/2020
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	82.892.274/0001-05		Valor do boleto (R\$):	1.686,68
				(-) Desconto (R\$):	0,00
				(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	03.612.312/0004-97	(=) Valor do pagamento (R\$):	1.686,68
				Data de pagamento:	01/04/2020
Autenticação mecânica	FB4EFEF91B02CF06ABF5B8DC1CF22713FEE29E09			Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 01/04/2020 às 07:12:12 via Sispag, CTRL 363120782000019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Data: 05/02/2021 14h36min

Número	Validade
8042	06/05/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03612312000497

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇ~PES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9014571 - Atividade principal: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Endereço: JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 88.104-765

Código de Controle

CW30QDGSTXOAXKX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 05 de Fevereiro de 2021

Rua Acioni Souza Filho - Beira Mar São José, 403 - Praia Comprida
São José (SC) - CEP: 88103790 - Fone:4833810000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **03.612.312/0004-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado **que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140014666100
Data de emissão: 02/02/2021 16:42:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.): 03/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:04 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **96B5.FF11.AB98.72CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09/02/2021

0005857392

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6750290**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005857392



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 715474

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 03.612.312

Certidão emitida às 16:33 de 02/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



02/02/2021

0000797244

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São José

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8097893

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 01/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

 **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, portador do CNPJ: 03.612.312/0004-97. *******

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000797244



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob número **84.307.974/0002-93**, situado na Praça Irineu Bornhausen, nº 85 Bairro: Centro CEP: 88301-101 Itajaí – SC atesta para os devidos fins que a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.612.312/0004-97**, situada na **Avenida da Universidades, s/n, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC – CEP 88137-315**, presta serviços no fornecimento de fórmula infantis e dieta enterais, desde janeiro de 2014 até a presente data, entre elas:

Aptamil 2 800gr – 12 unidades
Aptamil 1 800gr – 104 unidades
Aptamil 2 400gr – 112 unidades
Aptamil 3 400gr – 27 unidades
Pregomin Pepti 400gr – 45 unidades
Aptamil AR 400gr – 30 unidades
Aptamil Pré 400gr – 20 unidades
Aptamil sem lactose 400gr – 23 unidades
Fortini po baunilha 400 – 10 unidades

Desempenho/ Conceito:

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



Attela Jerichen Provesi
Diretora geral
Itajaí, 21 de julho de 2014.**Diretoria Administrativa**

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-901 - Caixa Postal 360 - Fone: (47) 3341 7900 - Fax: (47) 3341 7915
www.univali.br



São José, 2 de Março de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 042/2021

ENTREGA DA PROPOSTA: 02/03/2021 ÀS 09:00

ABERTURA DA PROPOSTA: 02/03/2021 ÀS 09:30

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	PREGOMIN PEPTI	Lata de 400g	100 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 3100 ml / 2046 Kcal.

Código Alfandegário : 1901.1010

Número de Registro : 6.6577.0112.

Validade do Produto : 18 (dezoito) meses.

Marca : Pregomin Pepti - Danone.

Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk.

Preço Unitário (LATA) R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Valor Total R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos.

Prazo de Validade dos produtos: Mínima 90% (noventa por cento).

Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765

Tel/Fax: (48) 3344-4348 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0004-97

IE: 256.918.406

Banco: SC - Banco Itaú – **Agência** 6729-6 / **Conta Corrente** 03286-9

“Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente”.

“Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado”.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
CPF: 332.631.038-22
RG: 29.562.477-2

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.

PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos – 131 – Distrito Industrial – São José/SC, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e CPF/MF nº 332.631.038-22, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, propostas, atas, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame, credenciar representantes em licitações, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2021.

São José, 18 de Dezembro de 2020.



NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG nº 7.650.059
CPF/MF nº 043.068.978-00

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Dist. Industrial - Indianópolis
S.P. 21 DEZ. 2020
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Autentico a presente
a cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dá fé.



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alexandre Tabuenca Junior
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial CEP 88104-765 São José - SC
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1951551196

NOME
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
29562477 SP/SP

CPF
332.631.038-22

DATA NASCIMENTO
28/06/1985

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MOURA DA SILVA
BRIGIDA PINTO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03524242605

VALIDADE
30/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

DATA EMISSÃO
09/12/2019

Paulo Ricardo Falcão Pereira Torres, Presidente, Detran-SP
53956186110
SP000036917

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1951551196



- ESCREVENTES
- ☐ Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
 - ☐ Paulo Henrique Merola - 2ª Sub.
 - ☐ Alex Moreira Santos Junior - Escr.
 - ☐ Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
 - ☐ Rosângela Bueno de Oliveira Silva - Escr.
- S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Escr.

Válido somente
com o selo de
autenticidade

R\$

15.12.88
24
EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Suplemento ao Nº 150

Brasília, DF, segunda-feira, 6 de agosto de 2018



SEÇÃO

1

Sumário

	PÁGINA
Ministério da Saúde	1
Total de páginas desta edição	53

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.063, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 524618
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL HOLANDA
25351.600723/2012-13 6.6577 0103.001-6
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
VIDRO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2023
456 Alteração de Rotulagem
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL CHINA
25351.600723/2012-13 6.6577 0103.002-4
VIDRO 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
CELULOSICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2023
456 Alteração de Rotulagem

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ,
MILHO, CEBADA, AVEIA E QUINOA SÃO JOSÉ DO RIO
PARDO/SP
25351.335106/2017-42 6.5965.0093.001-4
CELULOSICA 09 Meses
METALICA 09 Meses
PLASTICA 09 Meses
VIDRO 09 Meses

ELASTOMERICA 09 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 08/2023
NESTLE / MUCILON / MUCILON ESPECIALIDADES /
ESPECIALIDADES / MUCILON SELEÇÃO / SELEÇÃO /
MUCILON SELECTION / SELECTION / MUCILON NATURNES
/ NESTLE NATURNES / NATURNES / MUCILON CULTIVE /
CULTIVE / MUCILON SELEÇÃO DA NATUREZA / SELEÇÃO
DA NATUREZA / MUCILON FARMER'S SELECTION /
FARMER'S SELECTION / MUCILON NATURE SELECTION /
NATURE SELECTION

4040 Registro Único de Alimentos Infantis - NACIONAL
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ,
MILHO, CEBADA, AVEIA E QUINOA FEIRA DE
SANTANA/BA

25351.335106/2017-42 6.5965.0093.002-2

CELULOSICA 09 Meses

METALICA 09 Meses

PLASTICA 09 Meses

VIDRO 09 Meses

ELASTOMERICA 09 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 08/2023

NESTLE / MUCILON / MUCILON ESPECIALIDADES /
ESPECIALIDADES / MUCILON SELEÇÃO / SELEÇÃO /
MUCILON SELECTION / SELECTION / MUCILON NATURNES
/ NESTLE NATURNES / NATURNES / MUCILON CULTIVE /
CULTIVE / MUCILON SELEÇÃO DA NATUREZA / SELEÇÃO
DA NATUREZA / MUCILON FARMER'S SELECTION /
FARMER'S SELECTION / MUCILON NATURE SELECTION /
NATURE SELECTION

4040 Registro Único de Alimentos Infantis - NACIONAL
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - TRIGO, MILHO,
ARROZ, CEBADA, AVEIA E QUINOA SÃO JOSÉ DO RIO
PARDO/SP

25351.350059/2017-98 6.5965.0094.001-1

CELULOSICA 09 Meses

METALICA 09 Meses

PLASTICA 09 Meses

VIDRO 09 Meses

ELASTOMERICA 09 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 08/2023

NESTLE / MUCILON / MUCILON ESPECIALIDADES /
ESPECIALIDADES / MUCILON SELEÇÃO / SELEÇÃO /
MUCILON SELECTION / SELECTION / MUCILON NATURNES
/ NESTLE NATURNES / NATURNES / MUCILON CULTIVE /
CULTIVE / MUCILON SELEÇÃO DA NATUREZA / SELEÇÃO
DA NATUREZA / MUCILON FARMER'S SELECTION /
FARMER'S SELECTION / MUCILON NATURE SELECTION /
NATURE SELECTION

4040 Registro Único de Alimentos Infantis - NACIONAL
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - TRIGO, MILHO,
ARROZ, CEBADA, AVEIA E QUINOA FEIRA DE
SANTANA/BA

25351.350059/2017-98 6.5965.0094.002-8

CELULOSICA 09 Meses

METALICA 09 Meses

PLASTICA 09 Meses

VIDRO 09 Meses

ELASTOMERICA 09 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 08/2023

NESTLE / MUCILON / MUCILON ESPECIALIDADES /
ESPECIALIDADES / MUCILON SELEÇÃO / SELEÇÃO /
MUCILON SELECTION / SELECTION / MUCILON NATURNES
/ NESTLE NATURNES / NATURNES / MUCILON CULTIVE /
CULTIVE / MUCILON SELEÇÃO DA NATUREZA / SELEÇÃO
DA NATUREZA / MUCILON FARMER'S SELECTION /
FARMER'S SELECTION / MUCILON NATURE SELECTION /
NATURE SELECTION

4040 Registro Único de Alimentos Infantis - NACIONAL
PAPINHA DE MANGA, BANANA, ABACAXI E LARANJA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

25351.625348/2017-10 6.5965.0092.001-9

CELULOSICA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 08/2023

NESTLE / NATURNES / GERBER / PAPINHAS NESTLE

4032 Registro de Alimentos Infantis - NACIONAL

PATRICIA FUMES MAUSANO POLLO ME 26.623.960/0001-00
SOPINHA COM PEDACINHOS DE MANDIOQUINHA,
FRANGO E ERVILHA CONGELADA BOTUCATU/SP
25351.352676/2017-02 6.7375.0005.001-1

PLASTICO 90 Dias

ALIMENTOS INFANTIS 08/2023

HORA DA PAPINHA

4040 Registro Único de Alimentos Infantis - NACIONAL

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.064, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indefinir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 522418

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

CAROLINA MAIA DE ALMEIDA 28.001.354/0001-70
REFEIÇÃO INFANTIL RIO DE JANEIRO/RJ
25351.396773/2018-51 000000000
ALIMENTOS INFANTIS
4032 Registro de Alimentos Infantis - NACIONAL

NATUSVITA INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
LTD 21.581.091/0001-76

MÓDULO DE PROTEÍNA HIDROLISADA PARA NUTRIÇÃO

ENTERAL E ORAL PALHOÇA/SC

25351.396294/2018-42 000000000

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

4033 Registro de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL

MÓDULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E

ORAL PALHOÇA/SC

25351.396331/2018-12 000000000

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

4033 Registro de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.065, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

PROTOCOLO

PETIÇÃO

(Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa: DANONE LTDA.	
CNPJ: 23.643.315/0115-10	
Identifique a Modalidade de Petição: ☐ Petição Primária ☒ Petição Secundária	Nº do Processo: (Somente para petição secundária) 25351.600723/2012-13
Código e Assunto de Petição: (utilizar código e assunto existentes na tabela do peticionamento eletrônico no site eletrônico da ANVISA, quando couber) 437 / 456 -- Revalidação de Registro / Alteração de Rotulagem	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (Excluída esta folha de rosto) 27 folhas	Nº do Expediente: (Preenchimento Exclusivo da Anvisa)
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: ANVISA / GGALI / GEPR Gerência de Pós Registro de Alimentos	

Observações:

DANONE LTDA., vem solicitar as petições: 437 - Revalidação de Registro e 456 - Alteração de Rotulagem para seu produto abaixo identificado:

Produto: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral

Marca: SUPPORT / NUTRISON ADVANCED PROTISON / NUTRISON PROTISON

Para tanto, anexa os seguintes documentos:

- 01 - Nota de esclarecimento/Requerimento
- 02 - Boleto e Comprovante de Pagamento da taxa
- 03 - Formulário de Petição 1
- 04 - Formulário de Petição 2
- 05 - Dizeres de Rotulagem
- 06 - Dizeres de Rotulagem - Aprovados
- 07 - Cópia do DOU da última publicação
- 08 - Licença de Funcionamento Danone
- 09 - Procuração do Representante Legal

São Paulo, 24/01/2018	<u>ANA LUIZA GOMES DE FORTES</u>	<u>[Assinatura]</u>
Local e data	Nome do Responsável Legal ou Representante Legal	Assinatura do Responsável Legal ou Representante Legal

 Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Presencial
UNIAP	Recebido em: 26/01/2018
	
201801260023PR	
Responsável: Maria Elizangela Oliveira Da Sil	

JUCESP
23 07 20



JUCESP PROTOCOLO
0.453.181/20-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca nº 35 – Apto 12 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado Rua Petrarca nº 35 – Apto 22 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, estabelecida a Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 – Bloco Impar – Vila Anastácio – São Paulo/SP – CEP 05307-200, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” Encerramento das atividades

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 - Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901311964 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 41999160315, que funcionava com as mesmas atividades da Matriz.

24º O.R.C.P.N. Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 01517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P.
25 FEV 2021
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Carcelo Aparecido da Silva - Escr.
Angela Buenc de Oliveira Silva - Escr.
Rafael da Silva - Aux.
Válido somente
com o Selo de
autenticidade
R\$

Cartão Notarial
do Brasil
São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
AU1049AX0106157

“CLÁUSULA SEGUNDA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0001-44- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470, e mantém as seguintes filiais.

Filial SP (1) - com sede à Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial RS (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUCESP
23 07 20

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA** e **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo– Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência. A aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas no Regulamento do Imposto de Renda.



DUCEAP
23 07 20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



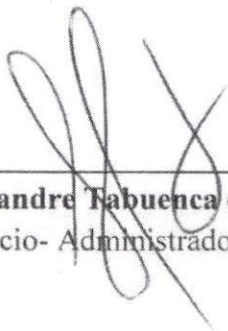
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

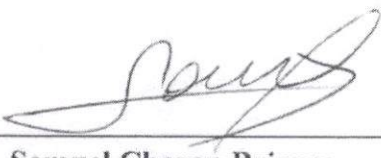
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

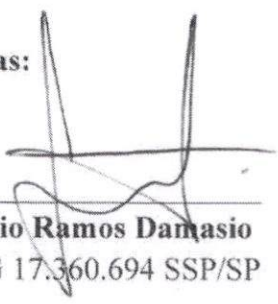
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

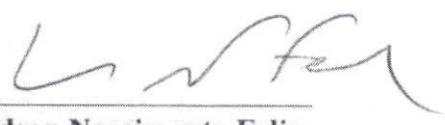
São Paulo, 18 de Junho de 2020.


Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador


Samuel Chazan Briones
Sócio- Administrador

Testemunhas:


Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP


Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ TERÁ VALIDADE CONDICIONADO AO
PAGAMENTO DA TFP DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Concedido a: ALVARÁ : 2640 / 2015

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
03.612.312/0004-97

Para se estabelecer na:

RUA JOSETE MELO DOS SANTOS
DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ - SC

Atividade:

4639701 Comércio atacadista de produtos alimentícios
4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas
4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais

Inscrição (CCM): 9014571-0

Observações:

- O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº 606/66).
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 30 dias conforme art. 283 da LC 021/05 sob pena da sanção prevista no art. 402 da LC 021/05.

Processo de abertura : 20489/2014

Emitido em: 26 de Agosto de 2015

Antônio Carlos Vieira
Antônio Carlos Vieira
Secretário de Finanças
P.M.S.J.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

24º O. R. C. P. N. Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 678 - SP - 01517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado em 04 de fev. de 2021

S.P. 04 FEV. 2021



Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
Moreira Santos Junior - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Bueno de Oliveira Silva - Escr.
Roberto da Silva - Aux.

Valido somente com o selo de autenticidade
RS

EM BRANCO

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 6729/03286-9 CPF/CNPJ: 03.612.312/0004-97 Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: TFPU 2020

CAIXA		10492 11004 75999 100045 07830 755356 1 83320000168668
Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JO	CPF/CNPJ do beneficiário:
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	82.892.274/0001-05
		Data de vencimento:
		30/07/2020
		Valor do boleto (R\$):
		1.686,68
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ do pagador:
		03.612.312/0004-97
		(=) Valor do pagamento (R\$):
		1.686,68
		Data de pagamento:
		01/04/2020
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:
FB4EFEF91B02CF06ABF5B8DC1CF22713FEE29E09		Não

Operação efetuada em 01/04/2020 às 07:12:12 via Sispag, CTRL 363120782000019.

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 01517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentada
S.P. 04 FEV. 2021
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
Vitoria Santos Junior - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Roberto da Silva - Aux.



Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaú.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 03.612.312/0004-97		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		Início Atividade com ICMS 28/12/2012	
INSCRIÇÃO ESTATUAL 256.918.406		NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/01/2013 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JUDITE MELO DOS SANTOS		NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 88104-765	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 28/12/2012			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 05/02/2021 14:40:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUDITE MELO DOS SANTOS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 88.104-765	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO.DAMASIO@NUTRIPORT.COM.BR	TELEFONE (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 08:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:04 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **96B5.FF11.AB98.72CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **03.612.312/0004-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140014666100
Data de emissão:	02/02/2021 16:42:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	03/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03612312000497

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇ-PES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9014571 - Atividade principal: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Endereço: JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 88.104-765

Código de Controle

CW30QDGSTXOAXKX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 05 de Fevereiro de 2021

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.612.312/0004-97
Razão Social: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Endereço: R JUDITE MELO DOS SANTOS SN / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE / SC / 88104-765

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

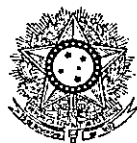
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022103200214145698

Informação obtida em 23/02/2021 15:13:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Certidão nº: 5716894/2021

Expedição: 12/02/2021, às 15:57:41

Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 1000

ANO 2020

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ OU CPF Nº

03.612.312/0004-97

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, -

Nº

131

CEP

88.104-765

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ

FONE

3344-4348

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de leite e laticínios
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF

NÚMERO DO CONSELHO

SIGLA CC / ESTADO

CAMILA DE PAULA NASSAR

048.103.559-18

12586

CRF

Lei Municipal nº 2446/1992.

Decreto Municipal nº 11.886/2019.

PRAZO VALIDADE

17/06/2021

LOCAL E DATA

SÃO JOSÉ, 17/06/2020

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

MARLY PREVATTI

FISCAL

Jussara de Mattos Rebello
Farmacêutica - Bioquímica - CRFSC 3720
Ag. Fiscalização Sanitária
Matrícula 428470-4

OBSERVAÇÕES

AFF 8.13.405-2 para armazenar, distribuir e expedir correlatos

AFE 1.11.950-4 para armazenar, distribuir e expedir medicamento

AFE 2.06.906-6 para armazenar, distribuir e expedir perfumes, prod. de higiene e cosméticos

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



24º O. R. C. P. N. S. J. L. Indianópolis
RICARDO ALEANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Estados, 100 - Jd. Santa Rosa - São José - SC - 88.104-000
Ag. Fiscalização Sanitária - Matrícula 428470-4
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 29 JUL. 2020

ESCREVENTES
Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
Aparecido da Silva - Escr.
Roberto da Silva - Escr.
Roberto da Silva - Escr.

EM BRANCO





UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob número **84.307.974/0002-93**, situado na Praça Irineu Bornhausen, nº 85 Bairro: Centro CEP: 88301-101 Itajaí – SC atesta para os devidos fins que a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.612.312/0004-97**, situada na **Avenida da Universidades, s/n, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC – CEP 88137-315**, presta serviços no fornecimento de fórmula infantil e dieta enterais, desde janeiro de 2014 até a presente data, entre elas:

Aptamil 2 800gr – 12 unidades
Aptamil 1 800gr – 104 unidades
Aptamil 2 400gr – 112 unidades
Aptamil 3 400gr – 27 unidades
Pregomin Pepti 400gr – 45 unidades
Aptamil AR 400gr – 30 unidades
Aptamil Pré 400gr – 20 unidades
Aptamil sem lactose 400gr – 23 unidades
Fortini po baunilha 400 – 10 unidades

Desempenho/ Conceito:

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,


Attela Jerichon Provesi
Diretora geral

Itajaí, 21 de julho de 2014.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 28 DEZ. 2020

Valido somente
com o selo de
autenticidade
R\$

Diretoria Administrativa

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-901 - Caixa Postal 360 - Fone: (47) 333-1111
www.univali.br



EM BRANCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021****PROCESSO N.º 042/2021****DECLARAÇÃO CONJUNTA****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

- 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**Nutriport Comercial Ltda.**Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial CEP 88104-765 São José - SC
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São José, 02 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juliene Pinto Moura da Silva Iziquiel', is written over the company name.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
CPF: 332.631.038-22
RG: 29.562.477-2

03.612.312/0004-97

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765

SÃO JOSÉ - SC.



02/02/2021

0000797244

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São José

CERTIDÃO**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 8097893****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 01/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, portador do CNPJ: 03.612.312/0004-97. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000797244



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 715474

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 03.612.312

Certidão emitida às 16:33 de 02/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6750290**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:**0005857392**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 35 2 1612047-0 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 42 9 0099702-2 CNPJ: 03.612.312/0004-97 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ, SC, 88.104-765	
Último Arquivamento Data: 05/09/2016 Número: 20169061388 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação REGISTRO ATIVO



Florianópolis - SC, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

FLÁSCIO BORGES BARCEFI LOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

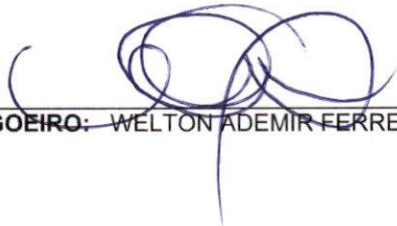
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
Processo Administrativo Nº 047/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 17/02/2021 09:43:24

TOTAL DO PROCESSO:				11.000,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		03.612.312/0004-97		11.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 011	110,00	Total: 11.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PREGOMIN PEPTI	Modelo: LATA 400G	
Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERIDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRATAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (m0sm/l) 190. OSMOLALIDADE (m0sm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 110,00		Total Item: 11.000,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
Processo Administrativo Nº 047/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 17/02/2021 09:43:24

**LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
LEITE PREGOMIN PEPTI**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PREGOMIN PEPTI Modelo: LATA 400G
Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE
LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A
ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E
MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO.
CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE.
FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA
, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA
ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS
TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOÍDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l
) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210.
APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 110,00 Valor Total: 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	011 03.612.312/0004-97	110,00	110,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
Processo Administrativo Nº 047/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 17/02/2021 09:43:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 118,00

Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT
LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE
VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO.

CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO
DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (
TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE
1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRATAÇÃO
DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS
PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (m0sm/l) 190. OSMOLALIDADE
(m0sm/Kg) 210.

APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 011	PREGOMIN PEPTI / LATA 400G	110,00



Município de Ivaí - 2021

Mapa da Licitação

Pregão 42/2021

Equiplano

Página:1

Data abertura: 16/02/2021

Data julgamento: 02/03/2021

Data homologação:

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - LEITE PREGOMIN PEPTI				
001	LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOA	UN	100,00	110,00 * PREGOMIN PEPTI
LERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LÍPIDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LÍPIDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LÍPIDIOS (48%), OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			11.000,00	

CNPJ: 03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 u

05/03/2021 09:33:07



Equipiano

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 42/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138068-0 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97 Telefone: 1150682030 Status: Classificado									11.000,00
Email: wagner.santos@nutriport.com.br									
Lote 001 - LEITE PREGOMIN PEPTI									11.000,00
001	41038 LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT	UN	100,00	Classificado	PREGOMIN PEPTI LATA 400G		110,00	11.000,00	*
LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOÍDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.									
VALOR TOTAL:							11.000,00		

ATA Nº 044/2021

Licitação nº 047/2021

Pregão nº 042/2021

Processo eletrônico nº 042/2021

Objeto: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

Em 02 (dois) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andréia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 17 de fevereiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Após a fase de lances foi identificada a seguinte empresa participante e sua proposta:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa abaixo está habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Passada para a fase de manifestação de Recursos a empresa não apresentou intenção de recurso.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 11.000,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:20 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

042/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

042/2021

OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRATAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

VALOR UNITÁRIO (100 LATAS): R\$ 110,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00

LICITANTE VENCEDOR

• **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 02 DE MARÇO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 02 de março de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 047/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 042/2021**, **Processo eletrônico Nº 042/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 047/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 042/2021**, **Processo eletrônico Nº 042/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 02 de março de 2021.

WILSON ARIÉL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

042/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

042/2021

OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

VALOR UNITÁRIO (100 LATAS): R\$ 110,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00

LICITANTE VENCEDOR

- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 03 DE MARÇO DE 2021.

**IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E65E8B76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Serviço – Sistema de pesquisa e comparativo de valores para obtenção de orçamentos para realização de processos licitatórios – Banco de Preço - Secretarias Municipais de Ivaí

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO: NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda

Valor global: R\$ 8.700,00

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO EM 04/03/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DB885B8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 026/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.

VALOR GLOBAL: R\$ 338.482,30

LICITANTES VENCEDORES	ITENS GANHOS	VALOR TOTAL
JOAO MARIA DE SOUZA	001,003,008 E 014	R\$ 284.801,00
C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS-EIRELI	002,004,006,007,009,010,011,012 E 013	R\$ 38.741,30
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	005	R\$ 14.940,00

HOMOLOGAÇÃO: 03.03.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8C0C03B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 042/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

VALOR UNITÁRIO (100 LATAS): R\$ 110,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 03.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8F77FADC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 043/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.999,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•KATYA SCHASTAI SCHREINER

HOMOLOGAÇÃO: 04.03.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E60D7DE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 044/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica.

LICITAÇÃO FRACASSADA

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

ACOUEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AJUDANTE DE ACOUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

ANALISTA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (ECONOMISTA)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

APLICADOR DE ASFALTO IMPERMEABILIZANTE (COBERTURAS)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

ATENDENTE DE BUFFET
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AUXILIAR DE ARMAZENAMENTO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AUXILIAR DE COZINHA (EXCLUSIVA PCD)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (EXCLUSIVA PCD)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

BORRACHEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CAPATAZ (CRIAÇÃO DE GADO BOVINO)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CARPINTEIRO AUXILIAR
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CARPINTEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CASEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CHACAREIRO - EXCLUSIVA CONTRA PRÓPRIA E EMPREGADOR
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CHURRASQUEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

COMPRADOR
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CONFEITEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

COZINHEIRO INDUSTRIAL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

CUIDADOR DE IDOSOS DOMICILIAR
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

DESENHISTA TÉCNICO MECÂNICO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

ELETRICISTA
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

ENGENHEIRO MECÂNICO INDUSTRIAL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

GERENTE DE ÁREA DE VENDAS
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MAÇARIQUEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MARCEIRO DE MÓVEIS
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MECÂNICO DE AUTOMÓVEL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MECÂNICO MONTADOR
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EXTERNO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MOTORISTA CARRETEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MOTORISTA DE CAMINHÃO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MOTORISTA DE CAMINHÃO GUINDASTE
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MOTORISTA DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

MOTORISTA ENTREGADOR
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OPERADOR DE CAIXA (EXCLUSIVA PCD)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OPERADOR DE CALDEIRA
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OPERADOR DE COBRANÇA
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OPERADOR DE UTILIDADES NO TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

OPERADOR ELETROMECÂNICO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

PADEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

PEÃO DE BOIADEIRO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

PINTOR DE AUTOMÓVEIS
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

PIZZAIOLA
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

RELOJEIRO (REPARAÇÃO)
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO
Atendimento pelo App Sine Fácil, serviços.mte.gov.br ou vagassinepg@gmail.com.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHÁ
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030201
OBJETO: Contratação de Serviço de limpeza e conservação de valores para obtenção de argumentos para realização de processos licitatórios - Banco de Pregos - Secretarias Municipais de Inhabilitação - Município de Inhá - PR
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhá - PR
CONTRATADO: MFC Quadrantes e Soluções Tecnológicas Ltda
Valor Global: R\$ 8.700,00
Data de emissão: 03/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICAÇÃO EM 04/03/2021
Id: Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0030201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030201
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0030201
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030201
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.240/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de rede de abastecimento de água.
VALOR GLOBAL: R\$ 238.482,30

LICITANTES	ITEMS GANHOS	VALOR TOTAL
JOÃO MARIA DE SOUZA	001, 003, 006 e 014	R\$ 284.911,00
C.E. MACEDO	002, 004, 006, 007, 009, 010, 011, 012 e 013	R\$ 38.741,30
COMERCIO DE MATERIAIS HORTAULICOS-ERRELI	005	R\$ 14.540,00

LEOQUELE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

HOMOLOGAÇÃO 03/03/2021
Id: Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0070201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070201
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0070201
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.240/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Leteamento de Leite Protiem, Protiem Fórmula Hiperalérgica-ENCA, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA-ENCA, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MIA ABSORÇÃO DESSAS. O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOIDRATO 100% MALTOSE. FONTE DE LÍPIDOS 50% DE ÓLEO VEGETAIS DE COCO, MEDIANTE 40% DE ÓLEO VEGETAIS (COZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MONTEBELLA ALPINA. CONTÉM AÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE 0,1% NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LÍPIDOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (11%), CARBOIDRATOS (41%), LÍPIDOS (48%). COM CALORIAS (Kcal/g) 194. COM CALORIAS (Kcal/g) 194. APROPRIAÇÃO: LACTOS 100% E 100%.
VALOR UNITÁRIO (100 LITROS) R\$ 110,00
VALOR GLOBAL R\$ 11.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MULTIPORT COMERCIAL LTDA
HOMOLOGAÇÃO 03/03/2021
Id: Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0030201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030201
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0030201
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.240/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.886,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: KATIA SCHASTASCHNEBER
HOMOLOGAÇÃO 04/03/2021
Id: Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0030201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030201
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0030201
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.240/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de uma enceradeira hidráulica.
LICITAÇÃO FRACASSADA
Motivação: Proposta 012 desclassificada do certame por apresentar proposta no valor de R\$ 1,00, valor considerado inexequível e a empresa VIANNA EQUIPAMENTOS LTDA não anexou a documentação que sustentasse conforme exigido em edital. Sendo apenas os únicos participantes para o certame, a licitação é desclassificada como fracassada.
HOMOLOGAÇÃO 04/03/2021
Id: Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0030201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030201
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0030201
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030201
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.240/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de pneu bombrado radial misto 275 x 80 x 22,5, capacidade de 16 toneladas, profundidade de sulcos 23,5mm, MARCA GOODRICH, MODELO AERON MAX M30 e Pneu 30 x 20 - 10mm.
VALOR UNITÁRIO (ITEM 001) R\$ 1.879,00
VALOR GLOBAL R\$ 450.960,00
ITEM 002 (Pneu 30 x 20 - 10mm) - DESERTO
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: PNEU DO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO 04/03/2021
Id: Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0070201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070201
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.240/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, sob responsabilidade pelo planejamento e análise dos atendimentos hospitalares, direção clínica de todas as especialidades de atendimento de 05 dias úteis, com 24h, atendimentos para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no HAU.
VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CLINICA MEDICA DE ARAUJO S/S LTDA EPP
HOMOLOGAÇÃO 03/03/2021
Id: Treviso - Prefeito Municipal

SÚMULA DA CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Ademir Del Pintor, Odair Depintor e Devair Antonio Del Pintor tornam público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ponta Grossa - PR a renovação da Licença de Instalação para implantação do loteamento denominado Costa do Sol, na Rua Luiz Nadal Motti, quadrante NE, anexo ao Jardim Carvalho II, bairro Jardim Carvalhal em Ponta Grossa PR.

SUMULA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Regina Bugai, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Florestal, para o corte de Araucárias plantadas em linha, localizada na Colônia Poços, Sede, São João do Triunfo - PR.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III e IV- Código Civil Brasileiro:

GILMAR ANTUNES e ADRIELE HURLA

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino

Ponta Grossa, 04 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3197, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Designa os servidores que atuarão para compor o comitê encarregado da análise de requerimentos de revisão de férias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Reserva, em especial as contidas no art. 69, incisos II e XVI c/c art. 89, "c" e ainda, o art. 83 da Lei nº. 019 de 20 de agosto de 1994.

Considerando a previsão constante do art. 83 da Lei nº. 019 de 20 de agosto de 1994, que trata sobre a suspensão excepcional e temporária do gozo de férias, e considerando a necessidade de servidores para completar o gozo de férias, alegando ter eventual ocorrência a suspensão do gozo de férias em determinadas oportunidades.

Considerando a necessidade de verificação prévia sobre os eventuais requerimentos de continuidade de gozo de férias.

R E S O L V E
Art. 1º. Instituir comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão e continuidade de férias, quando houver a alegação da interrupção de gozo de férias a pedido da Administração.

§ 1º Para instruir o procedimento, inicialmente o servidor requerente deverá formalizar o requerimento informando quando ocorreu o gozo de férias, o período aquisitivo e o período em que ocorreu a interrupção e a restituição do gozo, bem como, quando houver a suspensão excepcional das férias.

§ 2º Para análise do requerimento a comissão considerará os registros disponíveis no Departamento de Recursos Humanos sobre, como recibos de férias, ficha financeira, relatório do relatório ponto ou outros documentos necessários.

§ 3º É facultado ao servidor a utilização de testemunho de outros servidores com a finalidade de comprovar o período em que laborou, configurando a suspensão do gozo de férias.

Art. 2º A Comissão emitirá relatório para cada caso, informando a situação constatada e dando parecer sobre a comprovação do efetivo gozo de férias ou suspensão do mesmo, informando eventual saldo de dias de férias a ser usufruído pelo servidor.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Jacqueline Graziella Hill, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II - Maria Raquel Carneiro Machado, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
III - Regina da Silva Reisler, representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - Elienise Turk Corrêga, representante do Departamento de Recursos Humanos;
V - Alaine Roman, representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
VI - Adailton Pereira da Costa, representante da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3206, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2019 para assumir cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de número 006/2021.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentando os candidatos convocados em condições de serem nomeados.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a partir de 04 de março de 2021, os candidatos aprovados no concurso público nº. 001/2019, convocados conforme Edital de Convocação número 006/2021, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro de provimento efetivo desse Município, como segue:

CLAS- SIF.	N. INSC- CR.	NOME	N. Final
3	10474	FRANCIELI DIOGO GODOI	67,30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3201, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2019 para assumir cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de número 006/2021.

Considerando o Comunicado Interno 032/2021-001 apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentando os candidatos convocados em condições de serem nomeados.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a partir de 04 de março de 2021, os candidatos aprovados no concurso público nº. 001/2019, convocados conforme Edital de Convocação número 006/2021, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro de provimento efetivo desse Município, como segue:

CLAS- SIF.	N. INSC- CR.	NOME	N. Final
6	13359	WILLIAN DIEGO BATISTA BISCAIA	68,00

Art. 2º Nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei 039/1994, o servidor lotará posse no prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente ato, prorrogável por mais 15 dias, a requerimento do interessado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, São José/SC, Cep: 88104-765, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Juliane Pinto Moura da Silva Iziquiel**, brasileira, residente á Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, São José/SC, portadora da cédula de identidade nº 29562477-2, do CPF/MF nº 332.631.038-22, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 047/2021 - Pregão 042/2021 e Processo Eletrônico 042/2021 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde, conforme mapa de proposta em anexo.

Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 047/2021 - Pregão 042/2021 e Processo Eletrônico 042/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário para 100 latas de R\$ 110,00 com o valor global de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 042/2021 - Eletrônico nº 042/2021 e contrato nº 074/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1890

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L) - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M) - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 05/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "oclusiva" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 05 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Juliene Pinto Moura da Silva Iziquiel
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2021 Classificação por Fornecedor Pregão 42/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138088-0 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		CNPJ: 03.612.312/0001-97	Telefone: 1150892030	Status: Habilitado					11.000,00
Email: wana.antonio@nutriport.com.br									
Representante: 138072-8 JULIENE PINTO MOURA DA SILVA ZIZQUEL									
Lote 001 - LEITE PREGOMIN PEPTI									
001	41028 LEITE PREGOMIN PEPTI. FORMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT	UN	100,00	Classificado	PREGOMIN PEPTI	LATA 400G	110,00	11.000,00	*
LEITE PREGOMIN PEPTI. FORMULA HIPOALERG-ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO.									
CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LÍPIDIOS 50% DE TCM (TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTEM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LÍPIDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LÍPIDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210.									
APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.									
VALOR TOTAL:							11.000,00		

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E32F3A6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO
DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2021

Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 002, 004, 006, 007, 009, 010, 011, 012 e 013.
CONTRATADA: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaf – Pr.
Valor global: R\$ 32.488,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:681167D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2021
LICITAÇÃO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
047/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 047/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2021

Licitação nº 047/2021
Pregão eletrônico nº: 047/2021
Processo eletrônico nº: 047/2021
OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (mOsm/l) 190. OSMOLALIDADE (mOsm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaf – Pr.

Valor unitário: R\$ 110,00
Valor global: R\$ 11.00,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZQUIEL
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3EE947FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 076/2021
LICITAÇÃO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
046/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 046/2021 REGISTRO
DE PREÇO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 076/2021

Licitação nº 052/2021
Pregão eletrônico nº: 046/2021
Processo eletrônico nº: 046/2021
Registro de Preço nº: 006/2021
OBJETO: Aquisição de pneu borrachado radial misto 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm, MARCA GOODYEAR, MODELO ARMOR MAX MSD. Item: 001.
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME
CONTRATANTE: Município de Ivaf – Pr.
Valor global: R\$ 281.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1C85885D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO
DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 077/2021

Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 002,004,005,006,007,008,009,010,011,018,025,026 e 027.
CONTRATADA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP CONTRATANTE: Município de Ivaf – Pr.
Valor global: R\$ 9.860,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

DANIELA MIANI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC6BF6AC

